ÓRGÃO: CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO CRCAL Nº 2022/000026

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

RELATOR: ERIVAN FERREIRA

EMENTA: FISCALIZAÇÃO. **MULTA NO VALOR DE R$ 1.006,00** (UM MIL E SEIS REAIS) **E CENSURA RESERVEDA** NOS TERMOS DO ART. 27, ALÍNEA "C", E "G" DO DL 9.295/46.**1**. O AUTUADO FOI APENADO POR DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO CRC.**2.**NA FASE DE RECURSO VOLUNTÁRIO, O AUTUADO CUMPRIU OS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020, NO CASO CONCRETO, O REGISTRO NÃO FOI EFETIVADO ENTRE 11/04 E 05/05/2022.**3**. EM QUE PESE A SOLICITAÇÃO DO REGISTRO/REGULARIZAÇÃO APONTADA NO A.I, ESSA SE DEU APENAS EM FASE DE RECURSO, NÃO SENDO POSSÍVEL APLICAR O BENEFÍCIO CITADO.**4**. SOBRE A DOSIMETRIA DA PENALIDADE APLICADA, VERIFICA-SE QUE A CONDIÇÃO DE REINCIDENTE (FLS. 34) EXIGE A CORRETA APLICAÇÃO COM SEUS FUNDAMENTOS, SENDO AQUI CARACTERIZADA COMO OCORRIDA EM PRAZO ENTRE 2 E 5 ANOS.**5**. PORTANDO, FICA CARACTERIZADA A INFRAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A REGULARIZAÇÃO OCORREU APÓS O PRAZO PARA A DEFESA.

DECISÃO: A CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: **CONHEÇO O RECURSO VOLUNTÁRIO** IMPETRADO, POSTO QUE TEMPESTIVO, PARA, NO MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, VOTANDO PELA MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS, QUE, CUMULATIVAMENTE, ENSEJAM APLICAÇÃO DE MULTAS QUE SOMAM DE R$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS), EM DOBRO, TOTALIZANDO R$ 1.006,00 (UM MIL E SEIS REAIS), E PENALIDADE ÉTICA DE ADVERTÊNCIA RESERVADA, NOS TERMOS DO ART. 27, ALÍNEAS "C" E "G" DO DL 9.295/46, C/C ITEM 20, ALÍNEAS "B" DO CEPC DO (NBC PG 01), COM O ART. 25, INCISO I E II, OU III OU IV DA RES. CFC 1.370/11, COM ART. 56 E ART. 57, DA RES. CFC 1.603/20 E COM A RES. 1.636/21.DECISÃO UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 395ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA. DECISÃO HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 453ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DE 15/03/2023.